



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 032/90

DATA 01/09/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTO ANTONIO E COM A SEJA-Secretaria do Trabalho Justiça e Ação Social, PARA AJUDAR AS OBRAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a FUNDEPAR-Fundação Educacional do Paraná, objetivando a transferência de recursos, para ampliação da Escola Estadual Santo Antonio, com 495,0m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), contendo 04 (quatro) salas de aula e outras dependências na Sede do Município de Pinhão-Pr.

Art. 2o.) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios ou acordos, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Trabalho e Ação Social, do Estado do Paraná, visando a transferências de recursos dessa Secretaria para órgãos assistenciais do Município para programas específicos de atendimento à população carente, dentro das normas dessa Secretaria e dos critérios estabelecidos nas Leis vigentes.

Art. 3o.) Fica ratificado o convênio, assinado pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social, em data de 17 de Agosto de 1989, do Projeto Brigadas do Trabalho no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao fornecimento de documentos para a legislação dos cidadãos.

Art. 4o.) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução dos termos dos referidos convênios, com a aplicação dos recursos, a assinatura de contratos, a abertura de tomadas de preços, prestações de contas, dentro das normas legais vigentes.

Art. 5o.) Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 1990.

DARCI BROLINI - Prefeito Municipal